教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

Ano lectivo
/

Boletim dos dados curriculares referentes ao ano lectivo da unidade escolar

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:

Ensino Infantil 【☐ **Educação Regular (não inclui o Ensino Especial)** ☐ **Ensino Especial**】

Actividades lectivas	De acordo com o Regulamento Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da Educação Regular do regime escolar local), com a nova redacção introduzida pelo Regulamento Administrativo n.º 33/2019.					**Duração das actividades lectivas (minutos por semana)**		
	Código da área de aprendizagem	**Áreas de aprendizagem** (1)				1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano
	I 10 00 00		**Ensino Temático**					
		Saúde e Educação Física Línguas Indivíduo, Sociedade e Humanidade Matemática e Ciências Artes	Ensino por Disciplinas	**Disciplinas**				
Número total de minutos das actividades lectivas por semana (não pode ser superior a 900 minutos) (2)(A)								
Minutos por tempo lectivo（25 - 40 minutos）(3)								

Actividades não lectivas (4)	**Número de minutos por semana**		
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
Número total de minutos de actividades não lectivas por semana (B)			

Número total de minutos de actividades educativas por semana (1200 - 1650 minutos) (5) 【(A)+(B)】	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano

Outras	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano
Número de semanas de actividades educativas no ano lectivo (6) (C)			
Número total de minutos de actividades educativas no ano lectivo【(A)+(B)】×(C)	(D)	(E)	(F)
Número total de minutos de actividades educativas no Ensino Infantil (7) (D)+(E)+(F)			

Notas: (1) Conforme a organização dos currículos, preencha o conteúdo do ensino temático ou do ensino por disciplinas.
(2) Relativamente ao plano curricular da Educação Regular do regime escolar local (não inclui o Ensino Especial), a duração semanal das actividades lectivas não pode ser superior a 900 minutos.
(3) Relativamente ao plano curricular da Educação Regular do regime escolar local (não inclui o Ensino Especial), a duração de cada tempo lectivo define-se entre 25 e 40 minutos.
(4) É favor preencher, no espaço "Actividades não lectivas", o número de minutos das várias actividades por semana, tais como lanche, inspecção matinal, leitura matinal, exercícios físicos da manhã, lavagem de mãos em fila e actividades livres (excluindo almoço, sesta e actividades extracurriculares). A duração destas actividades não é incluída no número total de minutos das actividades lectivas da "Área de aprendizagem" do quadro acima.
(5) Relativamente ao plano curricular da Educação Regular do regime escolar local (não incluindo o Ensino Especial), a duração semanal das actividades educativas (incluindo a duração de actividades lectivas e não lectivas, ou seja (A)+(B), e excluindo a duração do almoço, da sesta e das actividades extracurriculares) define-se entre 1200 e 1650 minutos.
(6) Número de semanas de actividades educativas no ano lectivo= número total de dias lectivos de actividades educativas do ano escolar ÷ número de dias lectivos de actividades educativas por semana.
(7) Relativamente ao plano curricular da Educação Regular do regime escolar local (não incluindo o Ensino Especial), a duração total das actividades educativas no Ensino Infantil define-se entre 140.400 e 193.050 minutos.

Carimbo da escola

Data: / /

Observações

- A coluna “Duração das actividades lectivas”, dos ensinos Infantil, Primário, Secundário Geral e Secundário Complementar da Educação Regular e do Ensino Especial, deve ser preenchida com o número de minutos, por semana, dos tempos lectivos de todas as áreas de aprendizagem/disciplinas dos diversos anos de escolaridade;
- A coluna “Duração das actividades lectivas”, dos ensinos Primário Recorrente, Secundário Geral Recorrente e Secundário Complementar Recorrente, deve ser preenchida com o número de tempos lectivos de todas as disciplinas, por semana, dos diversos anos de escolaridade;
- Nos “Dados curriculares” do Ensino Secundário Complementar técnico-profissional da Educação Regular ou do Ensino Recorrente deve ser fornecido os minutos/o número de tempos lectivos semanais de todas as disciplinas dos diversos anos de escolaridade; para o estágio profissional, deve ser fornecido os minutos/o número de horas;
- Se a duração dos tempos lectivos de algumas disciplinas for diferente de “Minutos por tempo lectivo”, especifique essa situação em “Observações”;
- O “Número total de minutos/número de tempos lectivos das actividades lectivas por semana” refere a soma dos minutos/tempos lectivos, por semana, da área de aprendizagem /disciplina do respectivo ano de escolaridade;
- Este Boletim só será validado se contiver o carimbo da escola, que deve ser colocado no canto inferior direito de cada página. O código e o nome da unidade escolar devem constar em cada uma das páginas deste Boletim;
- Este Boletim tem 24 páginas. Caso não exista neste Boletim espaço suficiente para o preenchimento de todas as disciplinas, as escolas podem proceder à sua reprodução através de fotocópia;
- Outras:

Item	Guia de preenchimento
Agrupamento	Por exemplo: unificados, de letras, de ciências, de comércio ou outros (indique o nome destes).
Código das disciplinas	Consultar o “Mapa de códigos das disciplinas” no verso de cada página.
Disciplinas	Nomes das disciplinas: devem ser fornecidos os nomes completos das disciplinas; cada espaço apenas pode ser preenchido com o nome de uma disciplina. Os nomes devem ser acompanhados por descritivos que ajudem à identificação da área da respectiva disciplina, como, por exemplo: literatura chinesa, literatura inglesa, etc.

教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

Ano lectivo
/

Boletim dos dados curriculares referentes ao ano lectivo da unidade escolar

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:

Ensino Primário 【 ☐Educação Regular (não inclui o Ensino Especial) ☐Ensino Especial】

De acordo com o Regulamento Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da Educação Regular do regime escolar local), com a nova redacção introduzida pelo Regulamento Administrativo n.º 33/2019			Duração das actividades lectivas (Número de minutos) (1)						**Número total de minutos das actividades lectivas do Ensino Primário (2)**
Actividades lectivas	Código da disciplina	**Área de aprendizagem e disciplinas**	Ano de escolaridade / Disciplina	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	
	P 11 01 00	Línguas e Literatura	Primeira Língua (3) (língua veicular)							(49.920 - 83.200)
	P 11 02 00		Segunda língua (4)							(41.600 – 58.240)
	P 12 00 00	Matemática	Matemática							(33.280 – 49.920)
	P 13 01 00	Indivíduo, Sociedade e Humanidade	Educação Moral e Cívica							(Não inferior a 8320)
	P 13 02 00		Actividades de Descoberta							(Não inferior a 33.280)
	P 14 01 00	Ciência e Tecnologias	Tecnologias de Informação e Comunicação							(Não inferior a 8320)
	P 15 00 00	Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde (5) (A)							(Não inferior a 16.640)
	P	Artes (6)	Artes							(Não inferior a 33.280)
	P									
	P 17 00 00	Outras disciplinas								(0– 66.560)
	Número total de minutos de actividades educativas por semana (1080 -1400 minutos) (B)									
	Minutos por tempo lectivo (35 - 45 minutos)									

Actividades extracurriculares	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	**Número total de minutos de actividades extracurriculares do Ensino Primário**
Duração semanal das actividades extracurriculares (número de minutos) (7) (C)							
Número de semanas de actividades extracurriculares realizadas no ano lectivo							
Duração total das actividades extracurriculares do ano lectivo (número de minutos)							(Não inferior a 14.240)

Outras actividades educativas (8)	**Número semanal de minutos**						**Caso pertença a "prática desportiva", assinale com "✓"** (D)
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	
1.							
2.							
3.							
4.							
Número total de minutos das outras actividades educativas por semana: (E)							
Número de minutos das actividades extracurriculares pertencentes a "prática desportiva"							✓
Número total de minutos de prática desportiva por semana (9) (A)+(D)							

Outras	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano
Número de semanas de actividades lectivas do ano lectivo (10) (F)						
Número total de minutos de actividades lectivas do ano lectivo (B)×(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)
Número total de minutos de actividades lectivas do Ensino Primário (G)+(H)+(I)+(J)+(K)+(L)	(224.640 – 291.200)					

Nota: Consulte o verso da página.

Carimbo da escola

Data： / /

Notas do Plano curricular da Educação Regular do regime escolar local (não incluindo o Ensino Especial):

(1) O Plano curricular do Ensino Primário deve observar o Regulamento Administrativo n.º 15/2014, com a nova redacção introduzida pelo Regulamento Administrativo n.º 33/2019, não sendo o tempo dedicado a exames realizados no fim de cada semestre ou período contabilizado na duração das actividades lectivas.

(2) O "Número total de minutos de actividades lectivas do Ensino Primário" corresponde à soma das durações das actividades lectivas das disciplinas separadas, com o mesmo código de disciplina do ano lectivo no Ensino Primário (do 1.º ao 6.º ano).

(3) Se for "Língua Chinesa", deve incluir o Mandarim.

(4) Se for "Língua Chinesa", pode incluir o Mandarim.

(5) A duração semanal das actividades lectivas de "Educação Física e Saúde" do Ensino Primário não pode ser inferior a 70 minutos.

(6) Na área de aprendizagem, pode ser criada uma disciplina globalizante de "Artes" ou disciplinas separadas de "Artes Visuais" e "Música", podendo incluir também as disciplinas de "Dança" e "Teatro".

(7) Se as actividades extracurriculares não forem realizadas semanalmente em horário fixo, pode preencher-se o número médio semanal de minutos das actividades extracurriculares do ano lectivo.

(8) A coluna "Outras Actividades Educativas" deve ser preenchida com o número de minutos semanal das várias actividades, tais como exercícios físicos matinais, exercícios físicos nos intervalos das aulas, leitura matinal, estudo individual, reuniões de turma, entre outras actividades (a duração destas actividades não é contabilizada no número total de minutos semanal das actividades lectivas).

(9) Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 15/2014, a duração total do tempo dedicado à prática desportiva semanal dos alunos, que inclui a duração das actividades lectivas de "Educação Física e Saúde" referidas no Boletim (não pode ser inferior a 70 minutos), exercícios físicos matinais, exercícios para treino ocular, exercícios de alongamento e exercícios físicos nos intervalos das aulas, não pode ser inferior a 150 minutos por semana.

(10) As actividades educativas do ano lectivo (não podem ter duração inferior a 195 dias lectivos) incluem, concretamente, "actividades lectivas", "actividades extracurriculares" e "outras actividades educativas". As "Actividades lectivas" incluem o ensino em turma e exames ou avaliações realizados no final de cada semestre ou período.
Número de semanas das actividades lectivas do ano lectivo = número total de dias lectivos do ensino em turma durante o ano lectivo (excluindo exames ou avaliações no final de cada semestre ou período) ÷ número semanal de dias lectivos do ensino em turma.

Mapa de códigos das disciplinas
Ensino Primário (Educação Regular)

Código	Designação
P 11 00 00	**Línguas e Literatura**
P 11 01 00	Primeira Língua (língua veicular)
P 11 02 00	Segunda Língua
P 12 00 00	**Matemática**
P 13 00 00	**Indivíduo, Sociedade e Humanidade**
P 13 01 00	Educação Moral e Cívica
P 13 02 00	Actividades de Descoberta
P 14 00 00	**Ciência e Tecnologias**
P 14 01 00	Tecnologias de Informação
P 15 00 00	**Educação Física e Saúde**
P 16 00 00	**Artes**
P 16 01 00	Artes Visuais
P 16 02 00	Música
P 16 03 00	Dança
P 16 04 00	Teatro
P 17 00 00	**Outras disciplinas**

教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e do Desenvolvimento da Juventude

Ano lectivo
/

Boletim dos dados curriculares referentes ao ano lectivo da unidade escolar

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:

Ensino Secundário Geral 【 ☐ **Educação Regular (não inclui o Ensino Especial)** ☐ **Ensino Especial** 】

De acordo com o Regulamento Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da Educação Regular do regime escolar local), com a nova redacção introduzida pelo Regulamento Administrativo n.º 33/2019				Duração das actividades lectivas (número de minutos) (1)			**Número total de minutos das actividades lectivas do Ensino Secundário Geral (2)**
	Código de disciplina	**Área de aprendizagem e disciplinas**	Ano de escolaridade / Disciplina*	1.º ano	2.º ano	3.º ano	
Actividades lectivas	G 11 01 00	Línguas e Literatura	Primeira Língua (3) (língua veicular)				(20.600 - 37.080)
	G 11 02 00		Segunda língua (4)				(20.600 – 37.080)
	G 12 00 00	Matemática	Matemática				(20.600 – 28.840)
	G 13 01 00	Indivíduo, Sociedade e Humanidade	Educação Moral e Cívica				(Não inferior a 8240)
	G 13 02 01		Geografia				(Não inferior a 5440)
	G 13 02 02		História				(Não inferior a 6920)
	G	Ciência e Tecnologias	Ciências Naturais (5)				(Não inferior a 12360)
	G						
	G						
	G 14 02 00		Tecnologias de Informação e Comunicação				(Não inferior a 4120)
	G 15 00 00	Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde (6) (A)				(Não inferior a 8240)
	G 16 01 00	Artes	Artes Visuais				(Não inferior a 4120)
	G 16 02 00		Música				(Não inferior a 4120)
	G 16 03 00		Dança(7)				
	G 16 04 00		Teatro(7)				
	G 17 00 00	Outras disciplinas					(0 – 49.440)
	Número total de minutos de actividades educativas por semana (1120 - 1600 minutos) (B)						
	Minutos por tempo lectivo（35- 45 minutos）						

Actividades extracurriculares	1.º ano	2.º ano	3.º ano	**Número total de minutos das actividades extracurriculares do Ensino Secundário Geral**
Duração semanal das actividades extracurriculares (número de minutos) (8) (C)				(Não inferior a 7040)
Número de semanas de actividades extracurriculares realizadas no ano lectivo				
Duração total das actividades extracurriculares do ano lectivo (número de minutos)				

Outras actividades educativas (9)	**Número semanal de minutos** 1.º ano	2.º ano	3.º ano	**Caso pertença a "prática desportiva", assinale com "✓"** (D)
1.				
2.				
Número total semanal de minutos das outras actividades educativas: (E)				
Número de minutos de actividades extracurriculares pertencentes a "prática desportiva"				✓
Número total semanal de minutos de prática desportiva (10) (A)+(D)				

Outras		1.º ano	2.º ano	3.º ano
Número de semanas de actividades lectivas do ano lectivo (11)	(F)			
Número total de minutos de actividades lectivas do ano lectivo	(B)×(F)	(G)	(H)	(I)
Número total de minutos de actividades lectivas do Ensino Secundário Geral	G)+(H)+(I)	(115.360 - 164.800)		

Nota: Consulte o verso da página.

Carimbo da escola

Data: / /

Notas: Plano curricular da Educação Regular do regime escolar local (não inclui o Ensino Especial)

(1) O Plano curricular do Ensino Secundário Geral deve observar o Regulamento Administrativo n.º 15/2014, com a nova redacção introduzida pelo Regulamento Administrativo n.º 33/2019, não sendo o tempo dedicado a exames realizados no final de cada semestre ou período contabilizado na duração das actividades lectivas.

(2) O "Número total de minutos de actividades lectivas do Ensino Secundário Geral" corresponde à soma das durações das actividades lectivas das disciplinas separadas, com o mesmo código de disciplina do ano lectivo no Ensino Secundário Geral (do 1.º ao 3.º ano).

(3) Se for "Língua Chinesa", deve incluir o Mandarim.

(4) Se for "Língua Chinesa", pode incluir o Mandarim.

(5) As escolas podem criar a disciplina globalizante de "Ciências Naturais" ou também podem criar as disciplinas independentes de "Biologia", "Física" e "Química", entre outras.

(6) No Ensino Secundário Geral, a duração semanal das actividades lectivas de "Educação Física e Saúde" não pode ser inferior a 70 minutos.

(7) As escolas podem também criar, nesta área de aprendizagem, as disciplinas de "Dança" e de "Teatro" e determinar a duração das suas actividades lectivas.

(8) Se, semanalmente, as actividades extracurriculares não forem realizadas em horário fixo, podem preencher com o número médio semanal de minutos das actividades extracurriculares do ano lectivo.

(9) A coluna "Outras Actividades Educativas" deve ser preenchida com o número de minutos semanal das diversas actividades, tais como exercícios físicos da manhã, exercícios físicos nos intervalos das aulas, leitura matinal, estudo individual, reuniões de turma, entre outras actividades (a duração destas actividades não conta para o número total de minutos semanal das actividades lectivas).

(10) De acordo com o Regulamento Administrativo n.º 15/2014, a duração total do tempo dedicado à prática desportiva dos alunos, que inclui a duração das actividades lectivas de "Educação Física e Saúde" referidas no Boletim (não pode ser inferior a 70 minutos), exercícios físicos matinais, exercícios para treino ocular, exercícios de alongamento e exercícios físicos nos intervalos das aulas, não pode ser inferior a 150 minutos por semana.

(11) As actividades educativas do ano lectivo (não podem ter duração inferior a 195 dias lectivos) incluem, concretamente, "actividades lectivas", "actividades extracurriculares" e "outras actividades educativas". As "Actividades lectivas" incluem ensino em turma e exames ou avaliações a realizar no final de cada semestre ou período.
Número de semanas das actividades lectivas do ano lectivo = número total de dias lectivos do ensino em turma realizado durante o ano lectivo (excluindo exames ou avaliações no fim de cada semestre ou período) ÷ número semanal de dias lectivos do ensino em turma.

Mapa de códigos das disciplinas

Ensino Secundário Geral (Educação Regular)

Código	Designação
G 11 00 00	**Línguas e Literatura**
G 11 01 00	Primeira Língua (língua veicular)
G 11 02 00	Segunda Língua
G 12 00 00	**Matemática**
G 13 00 00	**Indivíduo, Sociedade e Humanidade**
G 13 01 00	Educação Moral e Cívica
G 13 02 01	Geografia
G 13 02 02	História
G 14 00 00	**Ciência e Tecnologias**
G 14 01 00	Ciências Naturais
G 14 01 01	Biologia
G 14 01 02	Física
G 14 01 03	Química
G 14 02 00	Tecnologias de Informação e Comunicação
G 15 00 00	**Educação Física e Saúde**
G 16 00 00	**Artes**
G 16 01 00	Artes Visuais
G 16 02 00	Música
G 16 03 00	Dança
G 16 04 00	Teatro
G 17 00 00	**Outras disciplinas**

教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento do Juventude

Ano lectivo
/

Boletim dos dados curriculares referentes ao ano lectivo da unidade escolar

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:

Ensino Secundário Complementar 【 ☐ Educação Regular (não inclui o Ensino Especial) ☐ Ensino Especial 】

De acordo com o Regulamento Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da Educação Regular do regime escolar local), com a nova redacção introduzida pelo Regulamento Administrativo n.º 33/2019				Duração das actividades lectivas (número de minutos) (1)									Número total de minutos das actividades lectivas do Ensino Secundário Complementar (2)
	Código de disciplina	Área de aprendizagem e disciplinas	Ano de escolaridade→ Agrupamento→ Disciplina* ↓	1.º ano			2.º ano			3.º ano			
Actividades lectivas													
Disciplinas obrigatórias	C 11 01 00	Línguas e Literatura	Primeira Língua (3) (língua veicular)										(18.600 – 26.040)
	C 11 02 00		Segunda língua (4)										(18.600 – 26.040)
	C 12 00 00	Matemática	Matemática										(14.880 - 26.040)
	C 13 01 00	Indivíduo, Sociedade e Humanidade	Educação Moral e Cívica										(Não inferior a 3720)
	C 13 02 01		Geografia										(Não inferior a 2800)
	C 13 02 02		História										(Não inferior a 2800)
	C 14 01 00	Ciência e Tecnologias	Ciências Naturais (5)										(Não inferior a 5600)
	C 14 02 00		Tecnologias de Informação e Comunicação										(Não inferior a 3720)
	C 15 00 00	Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde (6) (A)										(Não inferior a 7440)
	C 16 01 00	Artes	Artes Visuais										(Não inferior a 2800)
	C 16 02 00		Música										(Não inferior a 2800)
	C 16 03 00		Dança(7)										
	C 16 04 00		Teatro(7)										
	C 17 00 00	Outras disciplinas											(0 – 48.360)
Disciplinas opcionais (8)	C	Disciplinas das áreas de Línguas, Sociedade e Humanidade e Economia Disciplinas das áreas de Matemática e Ciências Naturais Disciplinas das áreas de Educação Física e Artes Disciplinas da educação orientada para o desenvolvimento de aptidões e capacidades											(Não inferior a 27.840)
	C												
	C												
	C												
Número total de minutos (1200 - 1720 minutos) (B)													
Minutos por tempo lectivo（35 - 45 minutos）													

Actividades extracurriculares	1.º ano	2.º ano	3.º ano	Número total de minutos das actividades extracurriculares do Ensino Secundário Complementar
Duração semanal das actividades extracurriculares (número de minutos) (9) (C)				
Número de semanas de actividades extracurriculares realizadas no ano lectivo				
Duração total das actividades extracurriculares do ano lectivo (número de minutos)				(Não inferior a 6240)

Outras actividades educativas (10)	Número semanal de minutos			Caso pertença a "prática desportiva", assinale com "✓" (D)
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	
1.				
2.				
Número total semanal de minutos das outras actividades educativas: (E)				
Número de minutos de actividades extracurriculares pertencentes a "prática desportiva"				✓
Número total semanal de minutos de prática desportiva (11) (A)+(D)				

Outras	1.º ano	2.º ano	3º ano
Número de semanas de actividades lectivas do ano lectivo (12) (F)			
Número total de minutos de actividades lectivas do ano lectivo (B)×(F)	(G)	(H)	(I)
Número total de minutos de actividades lectivas do Ensino Secundário Complementar (G)+(H) +(I)	(111.600 – 159.960)		

Carimbo da escola

Data: / /

Notas do Plano curricular da Educação Regular do regime escolar local (não inclui o Ensino Especial)

(1) O Plano curricular do Ensino Secundário Complementar deve observar o Regulamento Administrativo n.º 15/2014, com a nova redacção introduzida pelo Regulamento Administrativo n.º 33/2019, não sendo o tempo dedicado aos exames realizados no final de cada semestre ou período contabilizado na duração das actividades lectivas.

(2) O "Número total de minutos de actividades lectivas do Ensino Secundário Complementar" corresponde à soma das durações das actividades lectivas das disciplinas separadas, com o mesmo código de disciplina do ano lectivo no Ensino Secundário Complementar (do 1.º ao 3.º ano).

(3) Se for "Língua Chinesa", deve incluir o Mandarim.

(4) Se for "Língua Chinesa", pode incluir o Mandarim.

(5) As escolas podem criar a disciplina de "Ciências Naturais" e também podem criar as respectivas disciplinas independentes.

(6) No Ensino Secundário Complementar, a duração semanal das actividades lectivas de "Educação Física e Saúde" não pode ser inferior a 70 minutos.

(7) As escolas podem também criar, nesta área de aprendizagem, as disciplinas de "Dança" e "Teatro", e determinar a duração das suas actividades lectivas.

(8) Tendo em conta os interesses pessoais dos alunos e as suas necessidades futuras de ingresso no ensino superior ou na vida activa, as escolas podem criar disciplinas das áreas identificadas na coluna "Disciplinas opcionais" ou outras com carácter transversal, para escolha dos alunos.

(9) Se, semanalmente, as actividades extracurriculares não forem realizadas em horário fixo, podem preencher com o número médio semanal de minutos das actividades do ano escolar.

(10) A coluna "Outras Actividades Educativas" deve ser preenchida com o número de minutos semanal das diversas actividades, tais como exercícios físicos matinais, exercícios físicos nos intervalos das aulas, leitura matinal, estudo individual, reuniões de turma, entre outras actividades (a duração destas actividades não é contabilizada no número total semanal de minutos das actividades lectivas).

(11) De acordo com o Regulamento Administrativo n.º 15/2014, a duração total do tempo dedicado à prática desportiva dos alunos, que inclui a duração das actividades lectivas de "Educação Física e Saúde" referidas no Boletim (não pode ser inferior a 70 minutos), exercícios físicos matinais, exercícios para treino ocular, exercícios de alongamento e exercícios físicos nos intervalos das aulas, não pode ser inferior a 150 minutos por semana.

(12) As actividades educativas do ano lectivo (não podem ter duração inferior a 195 dias lectivos) incluem, concretamente, "actividades lectivas", "actividades extracurriculares" e "outras actividades educativas". As "Actividades lectivas" incluem ensino em turma e exames ou avaliações realizados no final de cada semestre ou período.
Número de semanas das actividades lectivas do ano lectivo = número total de dias lectivos do ensino em turma realizado durante o ano lectivo (excluindo exames ou avaliações no final de cada semestre ou período) ÷ número semanal de dias lectivos do ensino em turma.

Mapa de códigos das disciplinas

Ensino Secundário Complementar (Educação Regular)

Código	Designação
C 11 00 00	**Línguas e Literatura**
C 11 01 00	Primeira Língua
C 11 02 00	Segunda Língua
C 12 00 00	**Matemática**
C 13 00 00	**Indivíduo, Sociedade e Humanidade**
C 13 01 00	Educação Moral e Cívica
C 13 02 01	Geografia
C 13 02 02	História
C 14 00 00	**Ciência e Tecnologias**
C 14 01 00	Ciências Naturais
C 14 02 00	Tecnologias de Informação e Comunicação
C 15 00 00	**Educação Física e Saúde**
C 16 00 00	**Artes**
C 16 01 00	Artes Visuais
C 16 02 00	Música
C 16 03 00	Dança
C 16 04 00	Teatro
C 17 00 00	**Outras disciplinas**
C 18 01 00	Disciplinas das áreas de Línguas, Sociedade e Humanidade e Economia
C 18 02 00	Disciplinas das áreas da Matemática e Ciências Naturais
C 18 03 00	Disciplinas das áreas de Educação Física e Artes
C 18 04 00	Disciplinas da educação orientada para o desenvolvimento de aptidões e capacidades

Ano lectivo
/

Boletim dos dados curriculares referentes ao ano lectivo da unidade escolar

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:

Ensino Secundário Complementar Técnico-Profissional 【 Educação Regular】

Regulamento Administrativo n.º 22/2021 "Regime do ensino técnico-profissional do ensino não superior"					**Duração semanal das actividades lectivas (total de minutos) (2)**									**Duração total das actividades lectivas (minutos)**	**Proporção da duração total das actividades lectivas em cada área**
	Áreas	**Código das disciplinas**	**Disciplinas (1)**	**Ano de escolaridade →**	**1.º ano**			**2.º ano**			**3.º ano**				
				Agrupamento→											
				Disciplina * ↓											
Actividades lectivas	Bases culturais	C	Obrigatórias – Primeira língua (língua veicular)											84 600 a 142 760	40% - 60%
		C													
		C	Obrigatórias – Segunda língua												
		C													
		C	Obrigatórias – Matemática												
		C	Obrigatórias – Indivíduo, Sociedade e Humanidade (4)												
		C	Obrigatórias – Tecnologias de Informação												
		C	Obrigatórias – Educação Física e Saúde (A)												
		C	Outras disciplinas (3)												
		C													
		C													
	Técnico-profissional	C	Disciplinas de especialização (5)												40% - 60%
		C													
		C													
		C													
		C													
		C													

Estágio profissional (6)	1.º ano	2.º ano	3.º ano	**Número total de minutos do estágio profissional**
Duração total do estágio profissional do ano lectivo (minutos)				24 000 – 54 000
Número total semanal de minutos das actividades lectivas (máximo de 1 720 minutos) (B)				
Minutos por tempo lectivo (35 - 45 minutos)				

Actividades extracurriculares	1.º ano	2.º ano	3.º ano	**Número total de minutos das actividades extracurriculares do ensino secundário complementar**
Duração semanal das actividades extracurriculares (minutos) (7)				
Número de semanas das actividades extracurriculares realizadas no ano lectivo				
Duração total das actividades extracurriculares do ano lectivo (minutos)				(Mínimo de 5 600 minutos)

Outras actividades educativas (8)	**Minutos por semana**			Assinale com "✓" as actividades de "prática desportiva" (C)
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	
1.				
2.				
Número total semanal de minutos de outras actividades educativas				
Número total semanal de minutos de prática desportiva (9) (A)+(C)				

Outras	1.º ano	2.º ano	3.º ano
Número de semanas das actividades lectivas realizadas no ano lectivo (10) (D)			
Número total de minutos das actividades lectivas do ano lectivo (B)×(D)	(E)	(F)	(G)
Número total de minutos das actividades lectivas do ensino secundário complementar (E) + (F) + (G)	(84 600 – 142 760)		

Carimbo da escola

Data: / /

Nota: consulte o verso da página.

Observações:

(1) Caso a especialidade do ensino técnico-profissional esteja directamente relacionada com as disciplinas das bases culturais, indicadas na tabela, e através das disciplinas de especialização permita a frequência, pelos alunos, dos conteúdos das respectivas disciplinas, após apreciação e autorização do pedido apresentado pela escola à entidade competente, pode ser dispensada a criação das disciplinas das bases culturais, desde que se atinja a duração total da aprendizagem das actividades lectivas na área das bases culturais.

(2) É excluído, das cargas horárias, o tempo dedicado a exames realizados no final de cada semestre ou período, sendo que cada aula tem a duração mínima de 35 minutos e máxima de 45 minutos.

(3) Tendo em conta os seus princípios educativos e as características da organização, a especialidade do curso e as necessidades de desenvolvimento da sociedade e dos alunos, as escolas podem acrescentar uma ou mais disciplinas, em "Outras disciplinas", na área das bases culturais, que podem ser ministradas como disciplinas obrigatórias ou opcionais.

(4) Inclui conteúdos relativos a Educação Moral e Cívica, Geografia e História.

(5) Tendo em conta as especialidades dos cursos do ensino técnico-profissional a ministrar, e nos termos do disposto no artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2021, criam-se as respectivas disciplinas ou actividades lectivas de natureza prática profissional.

(6) O estágio profissional é realizado em ambiente profissional real, de forma concentrada ou faseada, não podendo cada período exceder oito horas por dia nem 40 horas por semana; em caso de realização faseada, o estágio profissional tem de ter, pelo menos, uma fase com duração não inferior a 200 horas.

(7) Caso as "actividades extracurriculares" não sejam realizadas em horário semanal fixo, pode preencher a duração semanal das actividades extracurriculares com a média do ano lectivo.

(8) Por exemplo, prática profissional, actividades especializadas de educação artística e cultural, actividades de prática social, acampamentos, eventos desportivos, actividades de celebração do aniversário da escola, cerimónias de abertura e encerramento do ano escolar, cerimónia de graduação e convívios, entre outras. As escolas podem decidir e organizar, de forma autónoma, o horário das "Outras actividades educativas" em cada ano escolar, desde que tenham presente a sua razoabilidade, bem como a sua coordenação com as actividades lectivas e as actividades extracurriculares. Além disso, a coluna "Outras actividades educativas" deve ser preenchida com o número de minutos semanal das diversas actividades, tais como exercícios físicos matinais, exercícios físicos nos intervalos das aulas, leitura matinal, estudo individual, reuniões de turma, entre outras actividades (a duração destas actividades não é contabilizada no número total de minutos semanal das actividades lectivas).

(9) Nos termos do disposto no artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2021, à participação semanal dos alunos em actividades desportivas é aplicado o disposto nos n.^{os} 5 e 6 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2014, que incluem a duração total das actividades lectivas de "Educação Física e Saúde", dos exercícios físicos matinais, dos exercícios para treino ocular, dos exercícios de alongamento e dos exercícios físicos realizados nos intervalos das aulas, não podendo essa duração ser inferior a 150 minutos.

(10) As actividades educativas do ano lectivo (não podem ter duração inferior a 195 dias lectivos) incluem, concretamente, "actividades lectivas", "actividades extracurriculares" e "outras actividades educativas". As "actividades lectivas" incluem ensino em turma e exames ou avaliações realizados no final de cada semestre ou período. Número de semanas das actividades lectivas realizadas no ano lectivo = número total de dias lectivos do ensino em turma realizado durante o ano lectivo (excluindo exames ou avaliações no final de cada semestre ou período) ÷ número semanal de dias lectivos do ensino em turma.

Mapa de códigos das disciplinas

Ensino Secundário Complementar Técnico-Profissional (Educação Regular)

Código	Designação	Código	Designação
C 01 01 01	Língua veicular (nível de desenvolvimento)	C 02 03 00	Artes
C 01 01 02	Língua veicular (nível geral)	C 02 03 01	Música
C 01 02 01	Segunda língua	C 02 03 02	Expressão plástica
C 01 02 02	Língua inglesa profissional	C 02 03 03	História da arte
C 01 03 01	Matemática (nível de desenvolvimento)	C 02 03 04	Design
C 01 03 02	Matemática (nível geral)	C 02 03 05	Dança
C 01 04 00	Educação física	C 02 03 06	Design e produção teatral
C 01 05 00	Educação moral	C 02 03 07	Artes performáticas
C 01 05 01	Educação moral	C 02 04 00	Outras disciplinas
C 01 05 02	Educação cívica	C 02 04 01	Outras disciplinas da área de Bases Culturais
C 01 05 03	Educação religiosa	C 02 04 02	Outras disciplinas da área Técnico-Profissional
C 01 06 00	Informática	C 03 01 00	Saúde e desporto
C 02 01 00	Estudos humanísticos e económico-sociais	C 03 02 00	Tecnologias industriais
C 02 01 01	Língua estrangeira (terceira língua)	C 03 02 01	Desenho técnico
C 02 01 02	Literaturas	C 03 02 02	Automatização industrial
C 02 01 03	Literatura chinesa	C 03 02 03	Electrotecnia / Mecanotecnia
C 02 01 04	História	C 03 02 04	Electrónica
C 02 01 05	História chinesa	C 03 02 05	Organização e gestão industrial
C 02 01 06	Sociologia	C 03 02 06	Instalações eléctricas e práticas tecnológicas
C 02 01 07	Economia	C 03 02 07	Teoria do circuito eléctrico e design
C 02 01 08	Geografia	C 03 02 08	Teoria da comunicação
C 02 02 00	Estudos científicos e tecnológicos	C 03 03 00	Comércio e administração
C 02 02 01	Física	C 03 03 01	Contabilidade e fiscalidade
C 02 02 02	Química	C 03 03 02	Matemática aplicada
C 02 02 03	Biologia	C 03 03 03	Organização e documentação comercial e fiscal
C 02 02 04	Desenho e geometria descritiva	C 03 03 04	Comunicação empresarial, técnicas comerciais e relações públicas
C 02 02 05	Tecnologias	C 03 03 05	Práticas administrativas e comerciais
C 03 03 06	Comércio electrónico	C 03 08 06	Gestão de produção de vestuário
C 03 03 07	*Marketing* na rede	C 03 08 07	*Design* de imagem
C 03 03 08	Administração pública	C 03 09 00	*Design* gráfico
C 03 04 00	Serviços de turismo	C 03 09 01	História da arte e do *design*
C 03 04 01	Introdução à indústria hoteleira	C 03 09 02	Desenho e ilustração
C 03 04 02	Práticas de recepção, andares, restaurante e cozinha	C 03 09 03	Teoria do *design* e estudo da cor
C 03 04 03	Introdução ao turismo	C 03 09 04	Fotografia básica
C 03 04 04	Técnicas de comunicação e relações públicas	C 03 09 05	Impressão tipográfica e *design* de publicidade
C 03 04 05	Turismo interno	C 03 10 00	Culinária internacional
C 03 04 06	Turismo externo	C 03 10 01	Operações de serviço de restauração internacional
C 03 05 00	Informática e gestão de sistemas	C 03 10 02	Introdução à nutrição alimentar
C 03 05 01	Introdução à lógica e métodos de organização	C 03 10 03	Higiene e ciência alimentar
C 03 05 02	Sistema de gestão informática	C 03 10 04	Operações em hotéis internacionais
C 03 05 03	Noções de informática e aplicação do *software*	C 03 10 05	Culinária internacional e confecção de alimentos
C 03 05 04	Linguagens de programação	C 03 11 00	Cuidados de saúde
C 03 05 05	Estruturação de informação	C 03 11 01	Estrutura e funcionamento do corpo humano
C 03 05 06	Sistema de rede informática	C 03 11 02	Técnicas de divulgação de conhecimentos gerais na área da saúde
C 03 05 07	Arquitectura e manutenção básica de	C 03 11 03	Técnicas de primeiros socorros

	computadores		
C 03 05 08	Sistema de controlo de automação	C 03 11 04	Segurança e saúde ocupacional
C 03 05 09	Tecnologia de informação e rede	C 03 12 00	Língua e tradução
C 03 05 10	Exploração da base de dados	C 03 12 01	Língua inglesa aplicada
C 03 05 11	Produção de multimédia	C 03 12 02	Língua portuguesa aplicada
C 03 05 12	*Design* de página *web*	C 99 00 00	Estágio profissional
C 03 05 13	Montagem de filmagem		
C 03 06 00	Serviços sociais		
C 03 06 01	Introdução ao trabalho social		
C 03 06 02	Introdução à psicologia		
C 03 06 03	Serviços de apoio a crianças e jovens		
C 03 06 04	Serviços de apoio a idosos		
C 03 06 05	Sociedade de Macau e instituições que prestam apoio social		
C 03 06 06	Técnicas de aconselhamento		
C 03 06 07	Serviços de reabilitação		
C 03 06 08	Planificação de actividades		
C 03 07 00	Artes marciais		
C 03 07 01	Artes marciais tradicionais chinesas de "*shaolin*"		
C 03 07 02	Conjuntos de arte marcial		
C 03 07 03	Bases de arma chinesa flexível e rígida		
C 03 07 04	Teoria e prática do desporto		
C 03 08 00	Produção e *design* de vestuário		
C 03 08 01	Maqueta em papel e corte		
C 03 08 02	Produção de vestuário		
C 03 08 03	*Design* de vestuário de moda		
C 03 08 04	Conhecimentos práticos do sector do vestuário		
C 03 08 05	Materiais de vestuário		

Ano lectivo
/

Boletim dos dados curriculares referentes ao ano lectivo da unidade escolar

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:

Ensino Secundário Complementar Técnico-Profissional【Ensino Recorrente】

Regulamento Administrativo n.º 22/2021 "Regime do ensino técnico-profissional do ensino não superior"				**Duração semanal das actividades lectivas (total de minutos) (2)**									**Duração total das actividades lectivas (minutos)**	**Proporção da duração total das actividades lectivas em cada área**
				Ano de escolaridade →	**1.º ano**			**2.º ano**			**3.º ano**			
	Áreas	**Código das disciplinas**	**Disciplinas (1)**	**Agrupamento →**										
				Disciplina * ↓										
Actividades lectivas	Bases culturais	C	Obrigatórias	Primeira língua (língua veicular)									Mínimo de 62 400	40% - 60%
		C												
		C		Segunda língua										
		C												
		C		Matemática										
		C		Indivíduo, Sociedade e Humanidade (4)										
		C		Tecnologias de Informação										
		C	Outras disciplinas (3)											
		C												
		C												
	Técnico-profissional	C	Disciplinas de especialização (5)											40% - 60%
		C												
		C												
		C												
		C												
		C												

Estágio profissional (6)	1.º ano	2.º ano	3.º ano	**Número total de minutos do estágio profissional**
Duração total do estágio profissional do ano lectivo (minutos)				24 000 – 54 000
Número total semanal de minutos das actividades lectivas (máximo de 1 000 minutos) (A)				
Minutos por tempo lectivo (35 - 45 minutos)				

Outras actividades educativas (7)	**Minutos por semana**		
	1.º ano	2.º ano	3.º ano
1.			
2.			
Número total semanal de minutos de outras actividades educativas			

Outras	1.º ano	2.º ano	3.º ano
Número de semanas das actividades lectivas realizadas no ano lectivo (8) (B)			
Número total de minutos das actividades lectivas do ano lectivo (A)×(B)	(C)	(D)	(E)
Número total de minutos das actividades lectivas do ensino secundário complementar (C)+(D) +(E)	Mínimo de 62 400		

Carimbo da escola

Data: / /

Nota: consulte o verso da página.

Observações:

(1) Caso a especialidade do ensino técnico-profissional esteja directamente relacionada com as disciplinas das bases culturais, indicadas na tabela, e através das disciplinas de especialização permita a frequência, pelos alunos, dos conteúdos das respectivas disciplinas, após apreciação e autorização do pedido apresentado pela escola à entidade competente, pode ser dispensada a criação das disciplinas das bases culturais, desde que se atinja a duração total da aprendizagem das actividades lectivas na área das bases culturais.

(2) É excluído, das cargas horárias, o tempo dedicado a exames realizados no final de cada semestre ou período, sendo que cada aula tem a duração mínima de 35 minutos e máxima de 45 minutos.

(3) Tendo em conta os seus princípios educativos e as características da organização, a especialidade do curso e as necessidades de desenvolvimento da sociedade e dos alunos, as escolas podem acrescentar uma ou mais disciplinas, em "Outras disciplinas", na área das bases culturais, que podem ser ministradas como disciplinas obrigatórias ou opcionais.

(4) Inclui conteúdos relativos a Educação Moral e Cívica, Geografia e História.

(5) Tendo em conta as especialidades dos cursos do ensino técnico-profissional a ministrar, e nos termos do disposto no artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2021, criam-se as respectivas disciplinas ou actividades lectivas de natureza prática profissional.

(6) O estágio profissional é realizado em ambiente profissional real, de forma concentrada ou faseada, não podendo cada período exceder oito horas por dia nem 40 horas por semana; em caso de realização faseada, o estágio profissional tem de ter, pelo menos, uma fase com duração não inferior a 200 horas.

(7) Por exemplo, prática profissional, actividades especializadas de educação artística e cultural, actividades de prática social, acampamentos, eventos desportivos, actividades de celebração do aniversário da escola, cerimónias de abertura e encerramento do ano escolar, cerimónia de graduação e convívios, entre outras. As escolas podem decidir e organizar, de forma autónoma, o horário das "Outras actividades educativas" em cada ano escolar, desde que tenham presente a sua razoabilidade, bem como a sua coordenação com as actividades lectivas.

(8) As actividades educativas do ano lectivo incluem, concretamente, "actividades lectivas" e "outras actividades educativas". As "actividades lectivas" incluem ensino em turma e exames ou avaliações realizados no final de cada semestre ou período.
Número de semanas das actividades lectivas realizadas no ano lectivo = número total de dias lectivos do ensino em turma realizado durante o ano lectivo (excluindo exames ou avaliações no final de cada semestre ou período) ÷ número semanal de dias lectivos do ensino em turma.

Mapa de códigos das disciplinas

Ensino Secundário Complementar Técnico-Profissional (Ensino Recorrente)

Código	Designação	Código	Designação
C 01 01 01	Língua veicular (nível de desenvolvimento)	C 02 03 00	Artes
C 01 01 02	Língua veicular (nível geral)	C 02 03 01	Música
C 01 02 01	Segunda língua	C 02 03 02	Expressão plástica
C 01 02 02	Língua inglesa profissional	C 02 03 03	História da arte
C 01 03 01	Matemática (nível de desenvolvimento)	C 02 03 04	*Design*
C 01 03 02	Matemática (nível geral)	C 02 03 05	Dança
C 01 04 00	Educação física	C 02 03 06	*Design* e produção teatral
C 01 05 00	Educação moral	C 02 03 07	Artes performáticas
C 01 05 01	Educação moral	C 02 04 00	Outras disciplinas
C 01 05 02	Educação cívica	C 02 04 01	Outras disciplinas da área de Bases Culturais
C 01 05 03	Educação religiosa	C 02 04 02	Outras disciplinas da área Técnico-Profissional
C 01 06 00	Informática	C 03 01 00	Saúde e desporto
C 02 01 00	Estudos humanísticos e económico-sociais	C 03 02 00	Tecnologias industriais
C 02 01 01	Língua estrangeira (terceira língua)	C 03 02 01	Desenho técnico
C 02 01 02	Literaturas	C 03 02 02	Automatização industrial
C 02 01 03	Literatura chinesa	C 03 02 03	Electrotecnia / Mecanotecnia
C 02 01 04	História	C 03 02 04	Electrónica
C 02 01 05	História chinesa	C 03 02 05	Organização e gestão industrial
C 02 01 06	Sociologia	C 03 02 06	Instalações eléctricas e práticas tecnológicas
C 02 01 07	Economia	C 03 02 07	Teoria do circuito eléctrico e *design*
C 02 01 08	Geografia	C 03 02 08	Teoria da comunicação

C 02 02 00	Estudos científicos e tecnológicos	C 03 03 00	Comércio e administração
C 02 02 01	Física	C 03 03 01	Contabilidade e fiscalidade
C 02 02 02	Química	C 03 03 02	Matemática aplicada
C 02 02 03	Biologia	C 03 03 03	Organização e documentação comercial e fiscal
C 02 02 04	Desenho e geometria descritiva	C 03 03 04	Comunicação empresarial, técnicas comerciais e relações públicas
C 02 02 05	Tecnologias	C 03 03 05	Práticas administrativas e comerciais
C 03 03 06	Comércio electrónico	C 03 08 06	Gestão de produção de vestuário
C 03 03 07	*Marketing* na rede	C 03 08 07	*Design* de imagem
C 03 03 08	Administração pública	C 03 09 00	*Design* gráfico
C 03 04 00	Serviços de turismo	C 03 09 01	História da arte e do *design*
C 03 04 01	Introdução à indústria hoteleira	C 03 09 02	Desenho e ilustração
C 03 04 02	Práticas de recepção, andares, restaurante e cozinha	C 03 09 03	Teoria do *design* e estudo da cor
C 03 04 03	Introdução ao turismo	C 03 09 04	Fotografia básica
C 03 04 04	Técnicas de comunicação e relações públicas	C 03 09 05	Impressão tipográfica e *design* de publicidade
C 03 04 05	Turismo interno	C 03 10 00	Culinária internacional
C 03 04 06	Turismo externo	C 03 10 01	Operações de serviço de restauração internacional
C 03 05 00	Informática e gestão de sistemas	C 03 10 02	Introdução à nutrição alimentar
C 03 05 01	Introdução à lógica e métodos de organização	C 03 10 03	Higiene e ciência alimentar
C 03 05 02	Sistema de gestão informática	C 03 10 04	Operações em hotéis internacionais
C 03 05 03	Noções de informática e aplicação do *software*	C 03 10 05	Culinária internacional e confecção de alimentos
C 03 05 04	Linguagens de programação	C 03 11 00	Cuidados de saúde
C 03 05 05	Estruturação de informação	C 03 11 01	Estrutura e funcionamento do corpo humano
C 03 05 06	Sistema de rede informática	C 03 11 02	Técnicas de divulgação de conhecimentos gerais na área da saúde
C 03 05 07	Arquitectura e manutenção básica de computadores	C 03 11 03	Técnicas de primeiros socorros
C 03 05 08	Sistema de controlo de automação	C 03 11 04	Segurança e saúde ocupacional
C 03 05 09	Tecnologia de informação e rede	C 03 12 00	Língua e tradução
C 03 05 10	Exploração da base de dados	C 03 12 01	Língua inglesa aplicada
C 03 05 11	Produção de multimédia	C 03 12 02	Língua portuguesa aplicada
C 03 05 12	*Design* de página *web*	C 99 00 00	Estágio profissional
C 03 05 13	Montagem de filmagem		
C 03 06 00	Serviços sociais		
C 03 06 01	Introdução ao trabalho social		
C 03 06 02	Introdução à psicologia		
C 03 06 03	Serviços de apoio a crianças e jovens		
C 03 06 04	Serviços de apoio a idosos		
C 03 06 05	Sociedade de Macau e instituições que prestam apoio social		
C 03 06 06	Técnicas de aconselhamento		
C 03 06 07	Serviços de reabilitação		
C 03 06 08	Planificação de actividades		
C 03 07 00	Artes marciais		
C 03 07 01	Artes marciais tradicionais chinesas de "*shaolin*"		

C 03 07 02	Conjuntos de arte marcial		
C 03 07 03	Bases de arma chinesa flexível e rígida		
C 03 07 04	Teoria e prática do desporto		
C 03 08 00	Produção e *design* de vestuário		
C 03 08 01	Maqueta em papel e corte		
C 03 08 02	Produção de vestuário		
C 03 08 03	*Design* de vestuário de moda		
C 03 08 04	Conhecimentos práticos do sector do vestuário		
C 03 08 05	Materiais de vestuário		

Ano lectivo
/

Boletim dos dados curriculares referentes ao ano lectivo da unidade escolar

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:

Ensino Secundário Complementar Técnico-Profissional【□Educação Regular (não inclui o Ensino Especial) □Ensino Recorrente】

De acordo com o Decreto-Lei n.º 54/96/M de 16 de Setembro (organização curricular do ensino técnico-profissional)			**Nome do curso:**									**Percentagem das cargas horárias (%)(2)**
Conteúdo de formação (1)	**Código das disciplinas**	**Disciplina *↓**	**Duração das actividades lectivas semanais (Tempos lectivos) (3)**									
			1.º Ano			**2.º Ano**			**3.º Ano**			
Sociocultural	C											40 – 50
	C											
	C											
	C											
	C											
	C											
	C											
	C											
Técnico-Profissional e Prática	C											50 – 60
	C											
	C											
	C											
	C											
	C											
	C											
	C											
	C											
	C											
	C											
Estágio Profissional	C											
	C											
	C											
	C											
	C											
Total semanal dos tempos lectivos：												**100**
Minutos por tempo lectivo：												**40-45**

Actividades extracurriculares:	Carimbo da escola
Observações (4) :	
Notas: (1) No quadro das observações, indique o método de escolha das disciplinas opcionais. (2) Percentagem das cargas horárias do plano curricular do curso do Ensino Secundário Complementar Técnico-Profissional, de acordo com o Decreto-lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro. (3) A duração das actividades lectivas da Educação Regular é de 3600 horas e do ensino recorrente é de 3000 horas. (4) Indique o número de minutos de cada leitura matinal, estudo individual, reunião semanal, assunto da turma e aula de apoio (não deve ser incluído no total semanal dos tempos lectivos mencionado no Boletim).	Data: / /

Mapa de códigos das disciplinas

Ensino Secundário Complementar Técnico-Profissional

Código	Designação	Código	Designação
C 01 01 01	Língua veicular (nível de desenvolvimento)	C 03 03 04	Comunicação empresarial, técnicas comerciais e relações públicas
C 01 01 02	Língua veicular (nível geral)	C 03 03 05	Práticas administrativas e comerciais
C 01 02 01	Segunda língua	C 03 04 00	Serviços de turismo
C 01 03 01	Matemática (nível de desenvolvimento)	C 03 04 01	Introdução à indústria hoteleira
C 01 03 02	Matemática (nível geral)	C 03 04 02	Práticas de recepção, pisos, restaurante e cozinha
C 01 04 00	Educação física	C 03 04 03	Introdução ao turismo
C 01 05 00	Educação moral	C 03 04 04	Técnicas de comunicação e relações públicas
C 01 05 01	Educação moral	C 03 04 05	Turismo interno
C 01 05 02	Educação cívica	C 03 04 06	Turismo externo
C 01 05 03	Educação religiosa	C 03 05 00	Informática e gestão de sistemas
C 01 06 00	Informática	C 03 05 01	Bases lógicas e métodos de organização
C 02 01 00	Estudos humanísticos e económico-sociais	C 03 05 02	Sistemas de gestão informática
C 02 01 01	Língua estrangeira (terceira língua)	C 03 05 03	Noções de informática e aplicação do *software*
C 02 01 02	Literaturas	C 03 05 04	Linguagens de programação
C 02 01 03	Literatura chinesa	C 03 05 05	Estruturação de informação
C 02 01 04	História	C 03 05 06	Sistema de rede informática
C 02 01 05	História chinesa	C 03 05 07	Arquitectura e manutenção básica de computadores
C 02 01 06	Sociologia	C 03 05 08	Sistemas de controlo de automação
C 02 01 07	Economia	C 03 06 00	Serviços sociais
C 02 01 08	Geografia	C 03 06 01	Introdução ao trabalho social
C 02 02 00	Estudos científicos e tecnológicos	C 03 06 02	Introdução à Psicologia
C 02 02 01	Física	C 03 06 03	Serviços de apoio a crianças e jovens
C 02 02 02	Química	C 03 06 04	Serviços de apoio aos idosos
C 02 02 03	Biologia	C 03 06 05	Meio social de Macau e instituições que prestam apoio social
C 02 02 04	Desenho e geometria descritiva	C 03 06 06	Técnicas de aconselhamento
C 02 02 05	Tecnologias	C 03 06 07	Serviços de reabilitação
C 02 03 00	Artes	C 03 06 08	Planificação de actividades
C 02 03 01	Música	C 03 07 00	Artes Marciais
C 02 03 02	Expressão plástica	C 03 07 01	Artes Marciais Tradicionais Chinesas de “Shaolin”
C 02 03 03	História da arte	C 03 07 02	Conjuntos de Arte Marcial
C 02 03 04	*Design*	C 03 07 03	Bases de Arma Chinesa Flexível e Rígida
C 02 04 00	Outras disciplinas	C 03 07 04	Teoria e Prática do Desporto
C 03 01 00	Saúde e desporto	C 03 08 00	Produção e *Design* de Vestuário
C 03 02 00	Tecnologias industriais	C 03 08 01	Maqueta em papel e corte
C 03 02 01	Desenho técnico	C 03 08 02	Produção de Vestuário
C 03 02 02	Automatização industrial	C 03 08 03	*Design* de Vestuário na moda
C 03 02 03	Electrotecnia / Mecanotecnia	C 03 08 04	Conhecimentos Práticos do Sector do Vestuário
C 03 02 04	Electrónica	C 03 09 00	*Design*
C 03 02 05	Organização e manutenção industrial	C 03 09 01	História da Arte e História do *Design*
C 03 02 06	Práticas tecnológicas e instalações eléctricas	C 03 09 02	Desenho e Ilustração
C 03 03 00	Comércio e administração	C 03 09 03	Teoria de *Design* e Estudo de Cor
C 03 03 01	Contabilidade e fiscalidade	C 03 09 04	Fotografia Básica
C 03 03 02	Matemática aplicada	C 03 09 05	Impressão Tipográfica e Design de Publicidade
C 03 03 03	Organização e documentação comercial e fiscal	C 99 00 00	Estágio profissional

Ano lectivo
/

Boletim dos dados curriculares referentes ao ano lectivo da unidade escolar

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:

Ensino Primário [Ensino Recorrente]

	Código das disciplinas		Disciplinas (4)	Ano de escolaridade → Disciplina * ↓	Duração das actividades lectivas semanais (Tempos lectivos) (1)					
					1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	6.º Ano
Actividades lectivas	Disciplinas obrigatórias	PR 01 00 00	Primeira língua (Língua veicular)							
		PR 02 00 00	Segunda língua							
		PR 03 00 00	Matemática							
		PR 04 00 00	Educação Moral e Cívica							
		PR	Actividades de Descoberta							
		PR								
		PR 06 00 00	Tecnologias de Informação e Comunicação							
		PR 07 00 00	Arte							
		PR 08 00 00	Outras disciplinas							
	Disciplinas opcionais (2)	PR	Disciplinas opcionais							
		PR								
	Total semanal dos tempos lectivos:									
	Minutos por tempo lectivo:									

Outras actividades educativas (3)	Número semanal de minutos					
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano
1.						
2.						
3.						
Número total semanal de minutos das outras actividades educativas:						

Actividades extracurriculares:	Carimbo da escola
Observações:	
Notas: (1) Preencha com o número de tempos lectivos semanais das actividades lectivas. (2) Indique, no quadro das observações, o método de escolha das disciplinas opcionais. (3) Indique, no quadro das actividades extracurriculares, o número semanal de minutos, as aulas de apoio, entre outras actividades (não deve ser incluído no total semanal dos tempos lectivos mencionado no Boletim). (4) A organização dos currículos do ensino primário das escolas oficiais deve corresponder ao disposto no Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 51/2000.	Data: / /

Lista de códigos das disciplinas

Ensino Primário [Ensino Recorrente]

Código	Designação
PR 01 00 00	Primeira Língua (Língua veícular)
PR 02 00 00	Segunda língua
PR 03 00 00	Matemática
PR 04 00 00	Educação Moral e Cívica
PR 05 00 00	Actividades de Descoberta
PR 05 01 00	Sociedade e Humanidade
PR 05 02 00	Ciências Naturais
PR 06 00 00	Tecnologias de Informação e Comunicação
PR 07 00 00	Artes
PR 08 00 00	Outras disciplinas
PR 09 00 00	Disciplinas Opcionais
PR 09 01 00	Segunda Língua (Opcional)
PR 09 02 00	Informática (Opcional)
PR 09 03 00	Educação Visual (Opcional)
PR 09 04 00	Outras disciplinas (Opcionais)

Boletim dos dados curriculares referentes ao ano lectivo da unidade escolar

Ano Lectivo
/

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:

Ensino Secundário Geral【Ensino Recorrente】

	Código das disciplinas		Disciplinas (4)	Ano de escolaridade→ Disciplina * ↓	Duração das actividades lectivas semanais (Tempos lectivos) (1)		
					1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano
Actividades lectivas	Disciplinas obrigatórias	GR 01 00 00	Primeira Língua (Língua veicular)				
		GR 02 00 00	Segunda Língua				
		GR 03 00 00	Terceira Língua				
		GR 04 00 00	Matemática				
		GR	Humanidade, Ciências Sociais e Educação Cívica				
		GR					
		GR	Ciências Naturais				
		GR					
		GR 07 00 00	Tecnologias de Informação e Comunicação				
		GR 08 00 00	Artes				
		GR 09 00 00	Outras disciplinas				
	Disciplinas opcionais (2)	GR	Disciplinas opcionais				
		GR					
Total semanal dos tempos lectivos							
Minutos por tempo lectivo							

Outras actividades educativas (3)	Número semanal de minutos		
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano
1.			
2.			
3.			
Número total semanal de minutos das outras actividades educativas:			

Actividades extracurriculares:	Carimbo da escola
Observações:	
Notas: (1) Preencha com o número de tempos lectivos semanais das actividades lectivas. (2) Indique, no quadro das observações, o método de escolha das disciplinas opcionais. (3) Indique, no quadro das actividades extracurriculares, o número semanal de minutos, as aulas de apoio, entre outras actividades (não incluindo no total semanal dos tempos lectivos mencionado no boletim). (4) Os cursos do Ensino Secundário Geral do Ensino Recorrente ministrados nas escolas oficiais (em língua veicular chinesa) devem obedecer ao disposto no Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 73/2008. (5) Os cursos do Ensino Secundário Geral do Ensino Recorrente ministrados nas escolas oficiais (em língua veicular portuguesa) devem obedecer ao disposto no Despacho n.º 32/SAAEJ/99, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 52/2000.	Data: / /

Lista de códigos das disciplinas
Ensino Primário (Ensino Regular)

Código	Designação
GR 01 00 00	Primeira Língua (Língua veícular)
GR 02 00 00	Segunda Língua
GR 03 00 00	Terceira Língua
GR 04 00 00	Matemática
GR 05 00 00	Humanidades, Ciências Sociais e Educação Cívica
GR 05 01 00	Educação Moral e Cívica
GR 05 02 00	Humanidades e Ciências Sociais
GR 05 02 01	Geografia
GR 05 02 02	História
GR 06 00 00	Ciências Naturais
GR 06 01 00	Biologia
GR 06 02 00	Física
GR 06 03 00	Química
GR 07 00 00	Tecnologias de Informação e Comunicação
GR 08 00 00	Artes
GR 09 00 00	Outras disciplinas
GR 10 00 00	Disciplinas Opcionais
GR 10 01 00	Segunda Língua (Opcional)
GR 10 02 00	Terceira Língua (Opcional)
GR 10 03 00	Educação Artística (Opcional)
GR 10 04 00	Economia e Contabilidade (Opcional)
GR 10 05 00	Electricidade e Electrotecnia (Opcional)
GR 10 06 00	Outras disciplinas (Opcionais)

Boletim dos dados curriculares referentes ao ano lectivo da unidade escolar

Ano Lectivo
/

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:

Ensino Secundário complementar【Ensino Recorrente】

	Código das disciplinas		Disciplinas (4)	Ano de escolaridade → Disciplina * ↓	Duração das actividades lectivas semanais (Tempos lectivos) (1)					
					1.º Ano		2.º Ano		3.º Ano	
Actividades lectivas	Disciplinas obrigatórias	CR 01 00 00	Primeira língua (Língua veicular)							
		CR 02 00 00	Segunda Língua							
		CR 03 00 00	Matemática							
		CR 04 00 00	Desenvolvimento pessoal e social							
		CR 05 00 00	Tecnologias de Informação e Comunicação							
		CR 06 00 00	Arte							
		CR 07 00 00	Outras disciplinas							
	Disciplinas opcionais (2)	CR 00 00 00	Humanidades e Economia Social Ciências e Tecnologias Outras disciplinas opcionais							
		CR 00 00 00								
		CR 00 00 00								
		CR 00 00 00								
Total semanal dos tempos lectivos:										
Minutos por tempo lectivo:										

Outras actividades educativas (3)	Número semanal de minutos		
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano
1.			
2.			
Número total semanal de minutos das outras actividades educativas:			

Actividades extracurriculares:	Carimbo da escola
Observações:	
Notas: (1) Preencha com o número de tempos lectivos semanais das actividades lectivas. (2) Indique, no quadro das observações, o método de escolha das disciplinas opcionais. (3) Indique, no quadro das actividades extracurriculares, o número semanal de minutos, as aulas de apoio, entre outras actividades (não incluindo no total semanal dos tempos lectivos mencionado no boletim). (4) Os cursos do Ensino Secundário Complementar do Ensino Recorrente, ministrados nas escolas oficiais (em língua veicular chinesa), devem obedecer ao disposto no Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 73/2008. (5) Os cursos do Ensino Secundário Complementar do Ensino Recorrente ministrados nas escolas oficiais (em língua veicular portuguesa) devem obedecer ao disposto no Despacho n.º 32/SAAEJ/99, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 52/2000.	Data: / /

Lista de códigos das disciplinas

Ensino Secundário Complementar (Ensino Recorrente)

Código	Designação
CR 01 00 00	Primeira Língua (língua veicular)
CR 02 00 00	Segunda língua
CR 03 00 00	Matemática
CR 04 00 00	Desenvolvimento Pessoal e Social
CR 05 00 00	Tecnologias de Informação e Comunicação
CR 06 00 00	Artes
CR 07 00 00	Outras disciplinas
CR 08 00 00	Disciplinas Opcionais
CR 08 01 00	Humanidades e Economia Social
CR 08 01 01	Geografia
CR 08 01 02	História
CR 08 01 03	Economia e Contabilidade
CR 08 02 00	Ciência e Tecnologia
CR 08 02 01	Biologia
CR 08 02 02	Física
CR 08 02 03	Química
CR 08 03 00	Segunda Língua (Opcional)
CR 08 04 00	Terceira Língua (Opcional)
CR 08 05 00	Matemática (Opcional)
CR 08 06 00	Física e Química (Opcional)
CR 08 07 00	Ciências da Natureza (Opcional)
CR 08 08 00	Geografia (Opcional)
CR 08 09 00	História (Opcional)
CR 08 10 00	Geometria e *Design* (Opcional)
CR 08 11 00	Educação Artística (Opcional)
CR 08 12 00	Práticas de Secretariado (Opcional)
CR 08 13 00	Outras disciplinas (Opcionais)